

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/Nº LICENÇA	TIPOLOGIA	SETOR	NOME	DT_EMISSAO	DT_VCTO
1/2025 (2025-6QN)	VIGENTE	LAR N° 002/2026	ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	SEMMA	ELDER LUIS BORINI	05/03/2026	730
180/2012 (2025-R1PML)	VIGENTE	LAR N° 003/2026	ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	SEMMA	ALEXANDRO TOMAZINI DONA	24/03/2026	730
409/2017 (2025-ZWBP3)	VIGENTE	LAR N° 004/2026	ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	SEMMA	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E COMUNITÁRIA DE CANANÉIA E CONCÓRDIA	20/03/2026	730
643/2023 (2025-4HF2J)	VIGENTE	LI N° 003/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	SAMAUNA AGRÍCOLA LTDA	27/03/2026	730
333/2015 (2025-3J8FJ)	VIGENTE	LO N° 005/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	CAETÉ MÁRMORES E GRANITOS LTDA	03/03/20026	1460
477/2019 (2025-94KJS)	VIGENTE	LO N° 006/2026	-	SEMMA	BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	06/03/2026	1460
158/2012 (2025-GCFF7)	VIGENTE	LO N° 007/2026	ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	SEMMA	VANDERSON MAZOZO	13/03/2026	1460
202/2013 (2025-5GSGM)	VIGENTE	LO N° 008/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	XANDRO SCAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME	31/03/2026	1460
415/2017 (2025-Z8CG8)	VIGENTE	LO N° 009/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME	31/03/2026	1460
767/2025 (2025-ZS5JX)	VIGENTE	LS N° 003/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	MAURO JOSÉ DE NADAI	05/03/2026	1460
565/2021 (2025-CWMRM)	VIGENTE	LS N° 004/2026	-	SEMMA	RODRIGO GUIMARÃES SELLA	13/03/2026	1460
805/2026 (2026-WQ4JN)	VIGENTE	LS N° 005/2026	-	SEMMA	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODO	26/03/2026	1460

ATIVIDADE

SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E/OU BIOLOGIA MOLECULAR

SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA

FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E/OU JATEAMENTO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES)

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
002/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250130491, de 25 de julho de 2025, do Profissional Afonso Zucolotto Venturin, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 765/2025 (2025-6QNVX)**, Protocolo o nº 2025-4DL63Z, de 27 de junho de 2025.

REQUERENTE: ELDER LUIS BORINI

CPF/CNPJ: 0*1.8*6.*0*-6*

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE CAPIVARA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 286914.442 / UTM 7721064.706

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 05 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ELDER LUIS BORINI**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 002/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 765/2025**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
003/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820120105060, de 10 de julho de 2012, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 180/2012 (2025-R1PML)**, Protocolo o nº 688/2022, de 22 de junho de 2022.

REQUERENTE: ALEXANDRO TOMAZINI DONA

CPF/CNPJ: 1*7.*8*.3*7-*5

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE JACUTINGA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 285669.05 / UTM 7720121.53

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ALEXANDRO TOMAZINI DONA**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 003/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 180/2012 (2025-R1PML)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
004/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250186307, de 04 de setembro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 409/2017 (2025-ZWBP3)**, Protocolo o nº 2025-XWQF31, de 10 de setembro de 2025.

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E COMUNITÁRIA DE CANANÉIA E CONCÓRDIA

CPF/CNPJ: 0*.5*1.*0*/0*0*-5*

ENDEREÇO: CONCÓRDIA, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 292541 / UTM 7702042

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1 - Esta licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com capacidade instalada de 16.000 litros;
- 2 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E COMUNITÁRIA DE CANANÉIA E CONCÓRDIA**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 004/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 409/2017 (2025-ZWBP3)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 3 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 4 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 5 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 6 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 7 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 8 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 9 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LI N°
003/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250163192, de 12 de agosto de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 643/2023 (2025-4HF2J)**, Protocolo nº 2025-4J4CBG, de 12 de agosto de 2025.

REQUERENTE: SAMAUNA AGRÍCOLA LTDA

CPF/CNPJ: 2*.3*1.*9*/0*0*-9*

ENDEREÇO: RODOVIA ES-375, VARGEM GRANDE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLANAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

CLASSE: MÉDIO PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: III

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 292433.90 / UTM 7713915.92

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 27 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 003/2026

PROCESSO: 643/2023 (2025-4HF2J)

REQUERENTE: SAMAUNA AGRÍCOLA LTDA

CPF/CNPJ: 24.311.198/0001-92

ENDEREÇO: RODOVIA ES-375, VARGEM GRANDE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLANAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), em uma área de 12.713,65 m², com volumetria de corte de 39.181,60 m³;
2. As obras deverão ser executadas conforme os projetos apresentados e aprovados pelo Setor de Engenharia, conforme Alvará de Licença para Construção emitido;
3. Todo o material terroso deverá ser destinado exclusivamente para áreas licenciadas para tal fim, conforme informado pelo empreendedor (Registro de Encaminhamento 2025- DGX6BX);
4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras, contemplando a data de início e término das atividades. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
5. A execução das obras, deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável, conforme ART a ser emitida;
6. Instalar rede tipo silt fence em toda a extensão da área de corte que margeia a via e o lago, de modo a impedir o carreamento de sedimentos;
7. A revegetação e estabilização do solo das áreas de platôs deverá contemplar prioritariamente espécies nativas da Mata Atlântica, sendo desaconselhado o plantio de espécies arbóreas de rápido crescimento que possam contribuir para a instabilidade dos taludes;
8. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
9. Realizar a estabilização dos taludes gerados conforme indicado no projeto, por meio do plantio de gramíneas, ou outra técnica, tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Assim que as obras de corte forem concluídas;**
10. Implantar métodos de controle, visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação do material nas áreas de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra. **Prazo: Durante a execução da obra;**
11. Implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros, contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
12. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;

13. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com os projetos aprovados e de acordo com as necessidades da área. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 20 (vinte) dias após terminarem as obras;**
14. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deve ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;
15. Durante a deposição do material na área de aterro, deverá haver compactação constante, no máximo a cada 0,5 metros, com rolo compactador;
16. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
17. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
18. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: SAMAUNA AGRÍCOLA LTDA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 003/2026
PROCESSO: SEMMA Nº 643/2023 (2025-4HF2J)
TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
23. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
26. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 27 de março de 2026.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
005/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820200092794, de 06 de outubro de 2020, do Profissional Wenderson Abreu Rosa Nascimento, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 333/2015 (2025-3J8FJ)**, Protocolo nº 2025-1C7LMP, de 01 de julho de 2025.

REQUERENTE: CAETÉ MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 3*.4*7.*2*/0*0*-5*

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286303 / UTM 7714151

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 34 (trinta e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 005/2026

PROCESSO: 333/2015 (2025-3J8FJ)

REQUERENTE: CAETÉ MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.427.429/0001-56

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N°, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada a atividade de **Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si**, com capacidade máxima de produção instalada de 14.898 m² e com os seguintes equipamentos instalados: 01 tear multifios de 44 fios e 01 politriz de 12 cabeças;
2. Esta licença está vinculada à geração de 188,63 t/mês de FIBRO desidratado (umidade máxima de 30%). Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual;
3. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados na empresa, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior e 30 dias para entrega do relatório referente ao ano de 2025. **Prazo: 03/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Realizar por meio de empresa devidamente licenciada, a limpeza do sistema fossa, filtro e sumidouro. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 03/2026, 02/2028, 02/2030;**
5. Apresentar Laudo Laboratorial de Caracterização da LBRO, em laboratório com parâmetros acreditados e segundo a ABNT/NBR 10004:2004. Os parâmetros a serem analisados são: pH, alumínio disponível, ferro, chumbo disponível, estanho disponível, bário, cádmio disponível, prata, cobre, zinco disponível, cromo, vanádio, cloretos, cloreto de vinila, HPA's (discriminados), fenóis (discriminados - ASTM), fluoretos, amins e cloraminas e o laudo deve ser conclusivo, indicando a classificação do resíduo, de acordo com os dados obtidos na análise. **Prazo: 10/2029;**
6. Apresentar anualmente, com os dados dos meses de destinação, Relatório de Ensaio da Umidade da LBRO destinada ao aterro licenciado comprovando que a umidade da mesma é de no máximo 30%, acompanhado dos laudos das análises. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior e 30 dias para entrega do relatório referente ao ano de 2025. **Prazo: 02/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**
7. Apresentar, **semestralmente**, Laudo Laboratorial de monitoramento ambiental comparativo de solo e água superficial (rio), com coletas e análises realizadas por laboratório devidamente acreditado, visando avaliar a influência do passivo ambiental (depósito de FIBRO) sobre a qualidade ambiental, por meio da comparação entre área sob influência e área controle (sem influência). O laudo deverá conter mapa de localização dos pontos amostrados, com coordenadas UTM referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, descrição da metodologia de amostragem, resultados analíticos, comparação espacial (montante × jusante) e comparação temporal entre campanhas, bem como conclusão técnica objetiva quanto à existência (ou não) de influência do passivo ambiental. As análises deverão contemplar, no mínimo, os parâmetros Alumínio (Al), Ferro (Fe) e Vanádio (V), podendo ser incluídos outros parâmetros adicionais, quando tecnicamente justificado, com vistas à ampliação do entendimento dos resultados obtidos, devendo os dados ser confrontados com os padrões e diretrizes estabelecidos nas Resoluções CONAMA n° 420/2009 (solo) e CONAMA n° 460/2013 (água superficial), e suas atualizações, de

forma a não promover alteração da classe do corpo hídrico. As coletas deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Solo: deverão ser coletadas amostras em 04 (quatro) pontos, sendo 01 (um) à montante da área do passivo (ponto controle) e 03 (três) à jusante (área sob influência do passivo). As amostras deverão ser coletadas nas profundidades mínimas de 0–10 cm, 20–40 cm e até atingir a profundidade do passivo, contemplando a área sob influência e áreas adjacentes, para fins de comparação entre amostra e controle; Água superficial (rio): deverão ser coletadas amostras em 02 (dois) pontos, sendo 01 (um) a montante e 01 (um) a jusante da área de influência do passivo, representando as condições anteriores e posteriores ao trecho potencialmente impactado. **Realizar as análises semestrais, nos meses de março e setembro, durante a vigência desta Licença. Prazo: 03/2026, 09/2026, 03/2027, 09/2027, 03/2028, 09/2028, 03/2029, 09/2029;**

8. Relocar, considerando o estudo hidrológico realizado, o poço de monitoramento de número 03 (três). A instalação deve obedecer aos métodos e padrões da legislação vigente. **Prazo: 03/2026;**
9. Organizar a área posterior do empreendimento, destinando embalagens vazias de insumos, acumuladas à céu aberto e a parte anterior do galpão, destinando sucatas. Apresentar relatório fotográfico e documentação comprobatória da destinação. **Prazo: 03/2026;**
10. Realizar reparo no sistema de captação pluvial, de forma que as conexões sejam religadas. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 03/2026;**
11. Operar os sistemas de decantação respeitando a capacidade de armazenamento das células, de modo que seu funcionamento não seja prejudicado;
12. Apresentar Outorga ou Certidão de Dispensa de Outorga para captação de Água Superficial a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**
13. Os insumos utilizados no processo de resinagem deverão permanecer armazenados em área dotada de bacia de contenção, que deve ser preenchida com pó de serra ou outro material absorvente, que periodicamente deve ser substituído e recolhido por empresa licenciada;
14. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
15. Manter atualizado o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
16. Todo o FIBRO gerada a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
17. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
18. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
19. Manter a empresa organizada e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
20. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
21. Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência, respeitando limites de segurança para armazenamento e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;
22. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
23. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
24. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
25. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
26. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: CAETÉ MÁRMORES E GRANITOS LTDA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 005/2026

PROCESSO: SEMMA Nº 333/2015 (2025-3J8FJ)

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

27. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
28. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
29. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
30. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
31. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
32. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
33. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
34. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 03 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
006/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-01239_25-F, de 15 de agosto de 2025, do Profissional Geraldino de Souza Zambom, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 477/2019 (2025-94KJS)**, Protocolo nº 2025-SPG735, de 18 de agosto de 2025.

REQUERENTE: BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CPF/CNPJ: 0*.4*5.*2*/0*0*-2*

ENDEREÇO: RUA ELI MOREIRA CARDOZO, 36, ED. NILZA E PLINIO, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E/OU BIOLOGIA MOLECULAR

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290704.00 / UTM 7712651.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 06 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 006/2026

PROCESSO: 477/2019 (2025-94KJS)

REQUERENTE: BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CPF/CNPJ: 05.485.029/0001-24

ENDEREÇO: RUA ELI MOREIRA CARDOZO, 36, ED. NILZA E PLINIO, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E/OU BIOLOGIA MOLECULAR

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular, com os seguintes equipamentos instalados: 01 Labmax pleno, 01 Electrolyte V, 01 Yumizem H500, 01 ABX Micros 60, 01 CA 51 coagulômetro monocanal, 01 Bio 200, 02 microscópios, 04 centrífugas, 01 celm fc 280 fotômetro de chama, 2 microscópios, 04 centrífugas, 01 estufa de secagem, 01 autoclave, 01 homogeneizador hematológico, 01 geladeira convencional, 01 freezer convencional, e 05 termômetros digitais;
2. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Manter arquivados os recibos junto ao empreendimento para verificação quando solicitado. **Prazo: 03/2026, 03/2027, 03/2028, 03/2029, 03/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Realizar a limpeza e dar a manutenção no biodigestor, anualmente, de modo a mantê-lo em adequado funcionamento. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 06/2026, 06/2027, 06/2028, 06/2029, 06/2030;**
4. É terminantemente proibido o descarte de reagentes químicos puros ou solventes no sistema de tratamento de efluentes/biodigestor;
5. Armazenar e destinar todos os resíduos gerados rigorosamente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) apresentado;
6. Manter registros de validação da autoclave (testes com indicadores biológicos e químicos) para garantir a descontaminação de resíduos antes do descarte, quando exigido por norma técnica para o Grupo A;
7. Manter arquivados no empreendimento todos os comprovantes de destinação de resíduos;
8. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
9. Fica proibida toda e qualquer nova intervenção em Área de Preservação Permanente;
10. Qualquer alteração significativa no layout, ampliação da capacidade produtiva ou substituição de equipamentos que alterem o perfil de geração de resíduos deverá ser comunicada previamente à SEMMA para avaliação;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **BIOLOGIC LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 006/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 477/2019 (2025-94KJS)**
ATIVIDADE: **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E/OU BIOLOGIA MOLECULAR**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
HEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
15. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 06 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
006/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820120120308, de 23 de agosto de 2012, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 158/2012 (2025-GCFF7)**, Protocolo nº 368/2022, de 07 de abril de 2022.

REQUERENTE: VANDERSON MAZOCO

CPF/CNPJ: 0*5.3*3.8*7-*5

ENDEREÇO: ZONA RURAL, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290966 / UTM 7723249

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 13 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 28 (vinte e oito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 007/2026

PROCESSO: 158/2012 (2025-GCFF7)

REQUERENTE: VANDERSON MAZOCO

CPF/CNPJ: 085.373.847-55

ENDEREÇO: ZONA RURAL, S/N°, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com dois secadores com capacidade de 7.200 litros e uma máquina de pilar instalados;
2. Manter o empreendimento limpo. Não acumular palha da pilagem ou do secador no interior do galpão, a não ser que estejam devidamente ensacadas, para evitar a proliferação de insetos;
3. O material combustível (lenha) deverá ser abrigado em local coberto, de forma a evitar umidade. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Remover toda a palha que se encontra depositada diretamente no solo, próxima ao palheiro. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
5. Apresentar cópia do Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais a ser requerido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e suas renovações. **Prazo: 05/2026, 05/2027, 05/2028, 05/2029, 05/2030;**
6. A lenha utilizada como combustível nas fomalhas deverá ser proveniente de reflorestamento. Caso seja comprada, a origem da lenha deve ser comprovada por meio de nota fiscal do produtor, que deverá ficar em poder do empreendedor. Caso seja retirada na propriedade do empreendedor, deverá ter o corte autorizado por órgão ambiental competente;
7. É autorizada a utilização de palha como combustível da fomalha somente das 08:00 h às 17:00 horas. Fora deste horário, a queima de palha é EXPRESSAMENTE PROIBIDA;
8. A condicionante anterior deverá ser rigorosamente atendida, pois não será aceito nenhum avanço ao horário estabelecido. A suspensão da queima deste material pressupõe que a fomalha não contenha qualquer quantidade de palha em combustão fora do horário estabelecido, devendo, se for o caso, cessar seu abastecimento antecipadamente;
9. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízos à saúde e ao bem-estar da população. Em dias chuvosos ou com elevada umidade relativa do ar, é proibido o uso de palha como combustível, devendo-se usar lenha. A lenha deve ser queimada seca;
10. As cascas, palhas de café e cinzas das fomalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
11. Toda a palha de café deverá permanecer abrigada em um palheiro. O depósito de palha deve cobrir **TUDO O MONTANTE DE PALHA**, deve ser coberto e possuir piso impermeabilizado, não sendo permitido, portanto, armazenamento de palha a céu aberto nas proximidades do empreendimento;
12. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
13. Manter em validade os extintores de incêndio instalados no empreendimento;
14. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
15. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
16. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
17. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
18. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
19. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

20. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **VANDERSON MAZOCO**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 007/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 158/2012 (2025-GCFF7)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

21. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
22. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
23. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
24. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
25. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
26. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
27. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
28. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 13 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
008/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250092236, de 08 de maio de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 202/2013 (2025-5GSGM)**, Protocolo nº 2025-0B147Z, de 09 de maio de 2025.

REQUERENTE: XANDRO SCAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 0*.9*2.*2*/0*0*-9*

ENDEREÇO: PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

CLASSE: II PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286311 / UTM 7713923

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 31 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 28 (vinte e oito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 008/2026

PROCESSO: 202/2013 (2025-5GSGM)

REQUERENTE: XANDRO SCAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 01.972.824/0001-96

ENDEREÇO: PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, com os seguintes equipamentos instalados: 01 politriz de 12 cabeças, 01 cortadeira em L, 01 cortadeira de pia, 02 cortadeiras, 01 pórtico, 03 pontes e 01 forno para resinagem;
2. Esta Licença está vinculada à geração de 1300 m³ por ano de Finos do Beneficiamento de Rochas Ornamentais (FIBRO), considerando a umidade máxima de 30% e desconsiderando o volume de recirculação para a reutilização no processo industrial;
3. Apresentar Certidão de Dispensa de Outorga para captação de águas superficiais, a ser requerida junto à AGERH (Agência Estadual de Recursos Hídricos). **Prazo: 05/2026;**
4. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. **Prazo: 02/2027, 02/2028, 02/2029, 02/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

5. Realizar, a cada dois anos, limpeza no Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos. O serviço deverá ser realizado por empresa licenciada. Apresentar comprovantes. **Prazo: 05/2027, 05/2029;**
6. Caso o empreendedor decida retomar as atividades de corte no segundo galpão, deverá informar à SEMMA, com antecedência à operação, e garantir que os equipamentos de controle estejam em boas condições de funcionamento;
7. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, relatório da análise da umidade do FIBRO destinado ao aterro licenciado, comprovando que a umidade do mesmo é de no máximo 30%. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. **Prazo: 03/2027, 03/2028, 03/2029, 03/2030;**
8. O material utilizado para preenchimento da bacia de contenção, onde são manipulados os insumos para resinagem, deverá ser recolhido periodicamente, armazenado e destinado junto aos demais resíduos contaminados, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
9. Manter arquivados no empreendimento, recibos comprobatórios de recolhimento dos cacos de mármore/granito por parte da pessoa física ou jurídica adquirente, para comprovação junto à SEMMA;
10. Toda o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
11. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
13. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
14. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
15. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
16. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

17. Nenhum tipo de resíduo ou matéria-prima pode ser disposto em APP, estando o empreendedor passível das penalidades previstas em lei, caso desrespeite a exigência;
18. Qualquer ampliação deverá ser previamente requerida junto à SEMMA;
19. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
20. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **XANDRO SCAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 008/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 202/2013 (2025-5GSGM)**
ATIVIDADE: **DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU**
CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

21. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
22. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
23. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
24. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
25. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
26. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
27. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
28. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 31 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
009/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250051963, de 19 de março de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 415/2017 (2025-Z8CG8)**, Protocolo nº 2025-5CWPBC, de 25 de março de 2025.

REQUERENTE: HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME

CPF/CNPJ: 0*.2*3.*9*/0*0*-8*

ENDEREÇO: RODOVIA ES-164, KM 28.5, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

CLASSE: III

PORTE: MÉDIO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289962 / UTM 7711950

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 31 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 27 (vinte e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 009/2026

PROCESSO: 415/2017 (2025-Z8CG8)

REQUERENTE: HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.293.491/0001-80

ENDEREÇO: RODOVIA ES-164, KM 28.5, S/N°, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à operação da atividade de **Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e acabamento de rochas ornamentais, quando associados entre si**, com os seguintes equipamentos instalados: 01 tear multifios de 74 fios, 01 politriz de 16 cabeças, 04 pórticos, 01 filtro prensa, 02 silos, 01 cortadeira em “L” e 01 poliborda;
2. Esta licença está vinculada à geração de 289,41 t/mês de FIBRO desidratado (umidade máxima de 30%). Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual;
3. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. **Prazo: 06/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Realizar, a cada dois anos, limpeza no Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos. O serviço deverá ser realizado por empresa licenciada Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 05/2026, 04/2028, 04/2030;**
5. Apresentar Laudo Laboratorial de Caracterização do FIBRO, em laboratório com parâmetros acreditados e segundo a ABNT/NBR 10004:2004. Os parâmetros a serem analisados são: pH, alumínio disponível, ferro, chumbo disponível, estanho disponível, bário, cádmio disponível, prata, cobre, zinco disponível, cromo, vanádio, cloretos, cloreto de vinila, HPA's (discriminados), fenóis (discriminados - ASTM), fluoretos, aminas e cloraminas, dos extratos lixiviado e solubilizado. **Prazo: 10/2029;**
6. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, Relatório de Ensaio da Umidade do FIBRO, destinado ao aterro licenciado, comprovando que a umidade do mesmo é de no máximo 30%. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. **Prazo: 05/2026, 05/2027, 05/2028, 05/2029, 05/2030;**
7. Apresentar Outorga ou Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**
8. Ampliar a bacia de contenção para manipulação dos insumos da resinagem, a qual deverá ser preenchida por material absorvente, que deve ser substituído periodicamente e destinado junto aos demais resíduos contaminados. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**
9. Manter a central de resíduos com as dimensões adequadas à realidade da empresa, para a segregação, organização e o armazenamento dos resíduos produzidos até a destinação final. A mesma deve ser fechada, coberta e possuir piso impermeabilizado;
10. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado, mesmo que temporariamente;
11. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
13. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
14. Fica proibido o armazenamento de resíduos a céu aberto e às margens do curso hídrico;
15. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;

16. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
17. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
18. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 009/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 415/2017 (2025-Z8CG8)**
ATIVIDADE: **DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU**
CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
23. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
24. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
25. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
26. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
27. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 31 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
003/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250115182, de 03 de junho de 2025 do(a) Profissional Afonso Zucolotto Venturin e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 767/2025 (2025-ZS5JX)** Protocolo nº 2025-FBBJS de 03 de junho de 2025.

REQUERENTE: MAURO JOSÉ DE NADAI

CPF/CNPJ: 0*1.7*4.4*7-*9

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291045.6664 / UTM 7720844.0180

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 05 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 003/2026

PROCESSO: 767/2025 (2025-ZS5JX)

REQUERENTE: MAURO JOSÉ DE NADAI

CPF/CNPJ: 031.704.407-99

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, em uma área de 910 m²;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:
UTM (N): 7720844.0180 UTM (E): 291045.6664
UTM (N): 7720853.5526 UTM (E): 291074.5791
UTM (N): 7720840.4884 UTM (E): 291079.1404
UTM (N): 7720833.5494 UTM (E): 291058.5939
3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução das obras. **Prazo: Antes do início das obras;**
4. As obras deverão ser executadas conforme Projetos apresentados e acompanhadas pelo profissional responsável, conforme ART de Execução a ser emitida;
5. Instalar rede tipo *silt fence* em toda a lateral da área que margeia a via, a fim de evitar o carreamento de material terroso. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Antes do início das obras;**
6. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
7. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada órgão ambiental competente;
8. Aplicar, no que couber, a Lei nº 1335 de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares para retirada de materiais de escavação doados para utilização em obras públicas;
9. Caso o empreendedor pretenda destinar material terroso para outra(s) área(s), esta(s) deverão ser licenciadas e a SEMMA deve ser comunicada por meio de ofício e deve ser apresentada cópia da licença emitida para a(s) área(s) em questão. **Prazo: Antes da destinação;**
10. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
11. Implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros,

contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**

12. O transporte do material terroso deve ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
13. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas, bacias de contenção e demais dispositivos necessários na área. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
14. Realizar a estabilização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou de outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
15. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deverá ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;
16. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
17. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
18. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MAURO JOSÉ DE NADAI**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 003/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 767/2025 (2025-ZS5JX)**
ATIVIDADE: **TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
23. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
26. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 05 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
004/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250189753, de 09 de setembro de 2025 do(a) Profissional Livia Debona Altoé e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 565/2021 (2025-CWMMR)** Protocolo nº 2025-C5RDDD de 19 de setembro de 2025.

REQUERENTE: RODRIGO GUIMARÃES SELLA

CPF/CNPJ: 2*.5*8.*6*/0*0*-4*

ENDEREÇO: RUA JOÃO CALVI, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E/OU JATEAMENTO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289470 / UTM 7709004

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 13 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 17 (dezesete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 004/2026

PROCESSO: 565/2021 (2025-CWMRM)

REQUERENTE: RODRIGO GUIMARÃES SELLA

CPF/CNPJ: 23.508.266/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOÃO CALVI, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E/OU JATEAMENTO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares), com capacidade máxima de produção (CMP) mensal de até 1 tonelada, com os seguintes equipamentos instalados: 02 tornos, 01 furadeira de coluna, 01 plaina limadora, 03 máquinas de solda, 01 esmeril, 01 maçarico e 01 policorte;
2. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior e 30 (trinta) dias para apresentação do relatório referente ao ano de 2025. **Prazo: 03/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Manter arquivados no empreendimento, os recibos comprobatórios de recolhimento das sucatas, cavacos, discos de ferro, entre outros, por parte da pessoa física ou jurídica adquirente, no qual contemple a descrição dos resíduos a serem recolhidos pela mesma;
4. Manter em validade o extintor de incêndio instalado no empreendimento;
5. Promover a correta segregação e destinação de todos os resíduos gerados;
6. A empresa deverá zelar pela limpeza e organização do interior do galpão. Fica **proibida** a deposição, mesmo que temporária, de qualquer tipo de resíduo ou sucata a céu aberto;
7. Todo resíduo oleoso deverá ser acondicionado em local impermeabilizado e coberto;
8. Fica **proibida** toda queima de qualquer material gerado ou consumido na empresa. Sujeito à multa;
9. Fica proibida a deposição de materiais em Área de Preservação Permanente;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: **RODRIGO GUIMARÃES SELLA**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 004/2026

PROCESSO: SEMMA Nº 565/2021 (2025-CWMM)

ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LIGAS METÁLICAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS (MÓVEIS, MÁQUINAS, TANQUES, PEÇAS, DENTRE OUTROS), COM PINTURA POR ASPERSÃO E/OU JATEAMENTO E SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL (QUÍMICO, TERMOQUÍMICO, GALVANOTÉCNICO E/OU SIMILARES)**

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 13 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
005/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820260016572, de 05 de fevereiro de 2026 do(a) Profissional Indon Solles Demartini e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 805/2026 (2026-WQ4JN)** Protocolo nº 2026-LRMVG1 de 19 de março de 2026.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

CPF/CNPJ: 0*.8*9.*1*/0*0*-9*

ENDEREÇO: RODOVIA ES-485, TRECHO INÍCIO DO PAVIMENTO (JACIGUÁ) - ENTR. ES-164 (ACESSO), JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: PONTO 01 (INÍCIO): 24 K 290078.886 / UTM 7709599.023

PONTO 02 (FIM): 24K 290387.785 / UTM 7711000.985

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 005/2026

PROCESSO: 805/2026 (2026-WQ4JN)

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

CPF/CNPJ: 04.889.717/0001-97

ENDEREÇO: RODOVIA ES-485, TRECHO INÍCIO DO PAVIMENTO (JACIGUÁ) - ENTR. ES-164 (ACESSO), JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS), em uma extensão de aproximadamente 2.412,00 metros (2,412 km), em parte do trecho que liga Jaciguá ao centro de Vargem Alta, sob as seguintes coordenadas geográficas: Início (UTM 24K 290078,886 / 7709599,023) e Fim (UTM 24K 290387,785 / 7711000,985);
2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução do profissional responsável pelas obras de pavimentação. **Prazo: Anterior ao início das obras;**
3. Realizar controle de poeira por meio de: umidificação periódica das vias de acesso e áreas de obra com uso de caminhão-pipa, cobertura de materiais particulados durante o transporte, controle de velocidade dos veículos, entre outros especificados no FCE. **Prazo: Imediato;**
4. Realizar controle de ruídos mantendo as máquinas e equipamentos com manutenção preventiva em dia, restrição de horário de trabalho (07:00h às 17:00h) e fornecimento de EPI. **Prazo: Imediato;**
5. Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com os padrões aceitáveis de emissões atmosféricas. **Prazo: Imediato;**
6. Implantar sinalização provisória e definitiva durante as fases de instalação e operação do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
7. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
8. Executar as obras conforme projetos apresentados;
9. Instalar sistema de drenagem por meio de componentes de drenagem superficial (sarjetas, valetas de proteção, descidas d'água, bocas de lobo, caixas de coleta, bueiros) e subterrânea (drenos profundos e subsuperficiais), a fim de assegurar maior durabilidade da pavimentação nas vias;
10. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
11. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
12. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
13. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente (IDAF);
14. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;

15. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 005/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 805/2026 (2026-WQ4JN)**
ATIVIDADE: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

16. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
17. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
19. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
20. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
21. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
22. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 26 de março de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente